

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/17, de 13 de abril de 2017

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A REPOSIÇÃO SALARIAL DE QUE TRATA O INCISO X, DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BACKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, encaminha o seguinte,

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO:

Art.1º- Fica autorizada a concessão de reposição salarial do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, e dos Secretários Municipais, a título de revisão geral anual, no percentual de 0,96% (zero virgula noventa e seis por cento), a contar de 1º de abril de 2017, nos termos do que dispõe o Inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e em conformidade com os artigos 4º, parágrafo único das Leis Municipais nº.001195/2016 e 01196/2016 de 05 de julho de 2016 e Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.01197/2016 de 05 de julho de 2016.

Art.2º- Com a reposição salarial na ordem 0,96% (zero virgula noventa e seis por cento), ficam alterados os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, e dos Secretários Municipais, passando a ser:

Prefeito	R\$ 8.269,10
Vice-Prefeito	R\$ 4.134,54
Vereadores	R\$ 1.653,77
Presidente da Câmara de Vereadores	R\$ 2.480,73
Secretários	R\$ 3.780,15

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 13 de abril de 2017.

JOÃO BACKES
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se

Ver. Júlio César Bohn
Secretário da Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/17 de 13 de abril de 2017.

Ao cumprimentá-los cordialmente vimos com a finalidade de encaminhar o Projeto de Lei Legislativo nº. 003/17 que **“CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A REPOSIÇÃO SALARIAL DE QUE TRATA O INCISO X, DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Encaminho o referido projeto em cumprimento a legislação federal em vigor que determina que anualmente deverá ser efetuada a revisão geral dos salários aos exercentes de mandato eletivo de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como aos Secretários.

A matéria anexa visa dar cumprimento ao disposto no Artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata a reposição, a título de revisão geral, no percentual de 0,96% (zero virgula noventa e seis por cento) relativo ao IPCA/IBGE **relativo aos meses janeiro à março de 2017**, conforme o disposto na Lei Municipal nº.01195/2016, 01196/2016 e 01197/2016 de 05 de julho de 2016.

As despesas decorrentes da lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Sendo o que se apresentava para o momento em relação à matéria ora encaminhada, ficamos no aguardo de apreciação e posterior aprovação do Nobres Edis.

Atenciosamente,

JOÃO BACKES
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se

Ver.Júlio César Bohn
Secretário da Câmara de Vereadores